



# MTG DO PARANÁ

## MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

PORTARIA 05/2022

O Presidente do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná, no uso de suas atribuições e

**CONSIDERANDO** o desafio das Entidades Tradicionalistas (CTGs) em retornar as suas atividades e da dificuldade da realização de Concursos de Prendas e Peões Birivas a nível interno;

**CONSIDERANDO** a necessidade de incentivar e fomentar as Entidades Tradicionalistas (CTGs) e visando não criar obstáculos para as efetivas participações junto ao FEPART/2022;

**CONSIDERANDO** que o Artigo 29 do Regulamento Artístico do MTG/PR explicita que: “*Art. 29 - No FEPART, os grupos de danças tradicionais devem ser apresentados por um membro do prendado da entidade, que deve explicitar pelo menos o nome da entidade, data de fundação, atual patrão e responsabilidade técnica e coreográfica do grupo de danças, preferencialmente no microfone. O tempo para essa apresentação será de 1 (um) minuto. §1º - Quando possível, deve-se dar preferência aos membros do prendado correspondentes à faixa etária do grupo de dança. Ex: Prenda ou Peão Biriva Adulto apresentam os grupos adultos; Prenda ou Peão Biriva Mirim apresentam os grupos Mirins, e assim por diante. §2º - Excepcionalmente, em anos ímpares, nos casos em que todos os representantes do prendado da entidade tenham assumido cargos no prendado regional, a apresentação dos grupos pode ser feita pelos membros do prendado da Região Tradicionalista à qual pertence a entidade.*”

### RESOLVE

Artigo 1º - Possibilitar que no FEPART em 2022, nos casos em que o CTG não tenha realizado Concurso interno e não tenha nenhum representante, os grupos deverão ser apresentados por um membro do prendado da Região Tradicionalista à qual pertence a entidade, de qualquer idade, sendo filiado à entidade ou não e assim sucessivamente na falta de Prendado Regional poderá ser feita por um membro do Prendado Estadual.

Artigo 2º - Essa Portaria tem validade única e exclusiva para o Festival de Arte e Tradição – FEPART de 2022;

Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Triunfo, 01 de novembro de 2022

JOSÉ HAROLDO ALVES DA SILVA  
Patrão – Presidente do MTG-PR  
Gestão 2022/2024